



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES

PORTARIA SEMUSP/CORREGEDORIA Nº 098, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei Municipal nº 1.347, de 25 de janeiro de 1990, bem como o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, e ainda o Caput e Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos servidores membros da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Linhares, designados pela Portaria nº 095, de 12 de fevereiro de 2025, que, sob a presidência do Corregedor da Guarda Civil Municipal nomeado pelo Decreto nº 1473/2024 de 14/08/2024, promovam o PAD nº 019 de 2025, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em desfavor dos servidores **C. C. F.**, matrícula nº xxxxxx8, e **J. N. M.**, matrícula nº xxxxxx6, Guardas Civis Municipais, por haver estes servidores, supostamente, praticado violência ou ameaça em serviço. Bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, que poderá ser prorrogado por igual período a critério do Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

